



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo Nº 1 ao contrato 08/2020 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

Em 16 de outubro de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 - TRE/PB

Processo SEI nº 831-83.2020.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA MARIA INÊS BEZERRA NUNES - ME.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, RG nº 357.161 – SSP/PB, CPF nº 150.367.155-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **MARIA INÊS BEZERRA NUNES - ME**, CNPJ nº 35.496.868/0001-09, estabelecida na rua Maestro Oswaldo Evaristo da Costa, nº 416, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-218, telefone (83) 3224-3326 / 9 9982-0670, e-mail inesbuffet@yahoo.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Diretora **MARIA INÊS BEZERRA NUNES**, RG nº 153.577- SSP/PB, CPF nº 839.833.924-15, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto, acrescentar o item 1.2 à cláusula primeira do contrato nº 08/2020 - TRE/PB, bem como realizar alteração na cláusula quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 - A cláusula primeira do contrato nº 08/2020, fica acrescentada do item 1.2 com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - (...)

1.2 - O fornecimento do objeto do presente contrato será feito através de kits individuais, que serão entregues pela CONTRATADA para o consumo individual de cada servidor."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 - A alínea "m" da cláusula quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se obriga a:

(...)

m) comparecer e fornecer os kits individuais e os serviços, na sala de treinamento do 4º andar do TRE/PB, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, nesta Capital, no **dia 03 de novembro de 2020**;"

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal na cláusula décima primeira do contrato original, bem como no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/1993 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI n.º 831-83.2020.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em via única e assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

MARIA INES BEZERRA NUNES
USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente por MARIA INES BEZERRA NUNES em 19/10/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



RANULFO LACET VIÉGAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por RANULFO LACET VIÉGAS DE ARAÚJO em 19/10/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0887925** e o código CRC **E887E85D**.
